



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 880/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 335,59 (Trezentos e trinta e cinco reais, cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06002 Divisão de Ensino	
06002/12.361.0017.2042 – Manutenção do FUNDEB 60%	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	
06002/3190.16.00.00 – Fonte 01101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 335,59
T O T A L	R\$ 335,59

Artigo 2º - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06002 Divisão de Ensino	
06002/12.361.0017.2042 – Manutenção do FUNDEB 60%	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	
06002/3190.11.00.00 – Fonte 01101 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 335,59
T O T A L	R\$ 335,59

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Município de Novo Itacolomi, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2011.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal